

EDITAL DO PROCESSO N.º 068/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL comunica aos interessados que está procedendo ao chamamento público com fins de credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas, para atendimentos aos pacientes na sede do Município de Lavras do Sul/RS, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas. Os interessados deverão assinar o termo de credenciamento, durante a vigência do chamamento e enviar juntamente com a documentação exigida neste edital, para o Setor de Licitações, sítio à Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS ou pelo e-mail comliclavrasdosul@gmail.com.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas, para atendimentos aos pacientes na sede do Município de Lavras do Sul/RS, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QUANT./ MÊS	QUANT./ ANO	VALOR POR CONSULTA	VLR. MENSAL MÁX.	VLR. ANUAL MÁX.
01	Alergista	Serviço médico /consulta	16	192	188,33	3.013,28	36.159,36
02	Dermatologista	Serviço médico /consulta	10	120	159,51	1.595,10	19.141,20
03	Endocrinologista	Serviço médico /consulta	10	120	152,36	1.523,60	18.283,20
04	Gastroenterologia	Serviço médico /consulta	10	120	152,66	1.526,30	18.319,20
05	Neurologia Pediátrica	Serviço médico /consulta	30	360	150,83	4.524,90	54.298,80
06	Pediatra	Serviço médico /consulta	20	240	354,16	7.083,20	84.998,40
07	Urologista	Serviço médico /consulta	15	180	214,33	3.214,95	38.579,40
08	Fonoaudiologista	Serviço médico /consulta	30	360	140,04	4.201,20	50.414,40
09	Obstetricista	Serviço médico /consulta	30	360	188,91	5.667,30	68.007,60
10	Terapeuta Ocupacional	Serviço médico /consulta	20	240	120,17	2.403,40	28.840,80
						TOTAL:	417.042,36

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O prazo para as Empresas realizarem o credenciamento, observado o prazo de publicidade de 12 (doze) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro).

DOS VALORES:

Os preços estimados estão nesta planilha orçamentária constante nesse termo e não poderão ser alterados durante o período de 12 (meses).

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos por outras razões, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS** nem a **Secretaria Municipal de Saúde**, quaisquer custos adicionais.

A pesquisa de mercado foi realizada no Licitacon, tendo como prioridades preços públicos homologados com prazo de até 01 (um) ano retrospectivo.

Foram selecionaram **03 (três) preços públicos de cada item**.

Entende-se por média: a soma dos itens divida por igual valor, ou valor, ou seja, somam-se ou três

Valor estimado por ano, caso ocorram todas as contratações é de **R\$ 417.042,36 (quatrocentos e dezessete mil e quarenta e dois reais com trinta e seis centavos)**.

JUSTIFICATIVA:

Cumprir o disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, e garantir atendimentos médicos de várias especialidades aos pacientes do SUS.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

b) Os serviços de consultas médicas especializadas serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Lavras do Sul.

c) As consultas somente poderão ser realizadas pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

d) A verificação de exames decorrentes de consultas médicas não poderá ser considerada nova consulta, assegurado ao paciente o direto de retorno para apresentação dos referidos exames ao profissional médico, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus dentro do prazo de 30 dias a contar da data da consulta.

e) A toda consulta e/ou avaliação realizada, a Contratada deverá preencher e assinar o laudo com dados clínicos e/ou diagnóstico do paciente para retorno a rede básica de atendimento, quando necessário, respeitando-se o Código de Ética Médica.

f) Somente serão pagas as consultas efetivamente realizadas.

g) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

h) A escolha do profissional credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente quando da realização do agendamento da consulta.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:

As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão, Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

1. RG;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Telefone e e-mail para contato;
5. Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;
6. Certidão Negativa Municipal da sede da empresa, caso seja prestador na mesma;
7. Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto deste credenciamento;
8. NIT - Número de Inscrição do Trabalhador;
9. Certidão Negativa de Débito Estadual;
10. Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
11. Certidão Negativa de Inidoneidade, Anexo III;
12. Declaração que não emprega menor, Anexo IV;

As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

1. CNPJ;
2. Estatuto Social ou requerimento individual;
3. Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;
4. Certidão Negativa Estadual;
5. Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
6. Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
9. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone e e-mail para contato;
10. Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal;
11. Declaração de idoneidade (Anexo III);
12. Declaração do Trabalho de Menores (Anexo IV);



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

PARA AMBAS AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS:

Deverão apresentar documentação que comprove que são artistas locais ou regionais, ademais:

1. Especificação do serviço a ser prestado, conforme o objeto deste edital;
2. Termo de Adesão, conforme Anexo I;
3. **DECLARAÇÃO DE ACEITE** dos valores propostos pela Administração Pública;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As prestações dos serviços se darão de acordo com a demanda e necessidade da secretaria solicitante, com dias e horários a serem definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após a emissão do Empenho e assinatura do Contrato, podendo sofrer alterações se caso haja imprevistos.

CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços da forma pactuada, conforme as especificações determinadas em seu ramo de atividade.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços discriminados acima serão dos responsáveis, e estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e futuros contratos;

Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais inconsistências nos serviços a serem prestados;

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados, através de servidor designado, neste caso, a **Sra. Andressa Freitas Delabary – Enfermeira – mat. n.º 2968**.

Comunicar imediatamente o credenciado no certame irregularidades nos serviços.

Avaliar e aprovar os serviços oferecidos pela(s) futura(s) **CONTRATADA(S)**, observando as determinações do Edital quanto aos critérios de aceite.

Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste edital.

OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

A(s) **CONTRATADA(S)** deve estar em dia com a documentação exigida pelo Setor de Licitações para participação do certame.

Todos os serviços deverão seguir as especificações conforme este edital e solicitação.

Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os serviços.

Responsabilizar-se pelo transporte dos músicos e dos seus equipamentos.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, autorizando a **CONTRATANTE** a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou quando em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas profissionais ou terceiros durante a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

A prestação do serviço será efetuada mediante a emissão de requisição específica: (solicitação e ordem de compra emitida pela secretaria solicitante).

Os serviços deverão ser prestados nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

É de responsabilidade dos contratados a utilização dos instrumentos e equipamentos de sua propriedade e os mesmos deverão estar em estado de conservação NOVO e em pleno funcionamento;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01.10.122.0213.2.082 – MANUT SEC SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CONDIÇÕES GERAIS:

Os interessados poderão solicitar informações diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, de segundas a sextas-feiras, das 08h às 17h, nos dias úteis.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

É vedado:

O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pelo **Sra. Andressa Freitas Delabary – Enfermeira – mat. n.º 2968**, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

Os serviços deverão ser prestados nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do **CREDENCIADO**, por ordem bancária, em até 25 (vinte e cinco) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o **CREDENCIADO**.

Nenhum pagamento será efetuado ao **CREDENCIADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto da Fiscal da execução do contrato, a **Sra. Andressa Freitas Delabary – Enfermeira – mat. n.º 2968**.

DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. Dar causa à inexecução total do contrato;
3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

As aplicações das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DA FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais princípios do Direito.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

INFORMAÇÕES:

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, sito à Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS ou pelo e-mail comliclavrasdosul@gmail.com.

ANEXOS AO EDITAL:

- Anexo I – Termo de Adesão;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Declaração do Trabalho de menores.

Lavras do Sul/RS, 08 de Julho de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

EDITAL DO PROCESSO N.º 068/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025.

Para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas, para atendimentos aos pacientes na sede do Município de Lavras do Sul/RS, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

O Sr.(a) _____, profissional/empresa, cadastrado no município de _____, conforme cópia do Alvará de Localização em anexo, como prestador de serviços de leituras de oficina de _____, na rua _____, portador do CNPJ n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, com inscrição municipal n.º _____, adere ao Processo n.º 068/2025, Chamamento _____ Públco para Credenciamento do Município de Lavras do Sul, ficando **CIENTE** e **ACEITANDO** todas as condições expressas pelo mesmo.

Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão, bem como o Contrato de Prestação de Serviço, dele emanado, sem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, _____ de _____ de 2025.

Nome:
Carimbo:

De Acordo:

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2025 REFERENTE AO PROCESSO N.º 068/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298/0001- 49, representado pelo Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador do RG n.º 1084316569 – SSP/RS, e CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sítio a Rua Coronel Meza, n.º 485, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o profissional/empresas _____ com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo acima citado, portador da CI n.º _____, inscrito no CPF com o n.º _____, conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento n.º 003/2025, Processo n.º 068/2025, (fl. XX), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas, para atendimentos aos pacientes na sede do Município de Lavras do Sul/RS, relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QUANT./MÊS	QUANT./ANO	VALOR POR CONSULTA	VLR. MENSAL MÁX.	VLR. ANUAL MÁX.
01	Alergista	Serviço médico /consulta	16	192	188,33	3.013,28	36.159,36
02	Dermatologista	Serviço médico /consulta	10	120	159,51	1.595,10	19.141,20
03	Endocrinologista	Serviço médico /consulta	10	120	152,36	1.523,60	18.283,20
04	Gastroenterologia	Serviço médico /consulta	10	120	152,66	1.526,30	18.319,20
05	Neurologia Pediátrica	Serviço médico /consulta	30	360	150,83	4.524,90	54.298,80
06	Pediatra	Serviço médico /consulta	20	240	354,16	7.083,20	84.998,40
07	Urologista	Serviço médico /consulta	15	180	214,33	3.214,95	38.579,40
08	Fonoaudiologista	Serviço médico /consulta	30	360	140,04	4.201,20	50.414,40
09	Obstetricista	Serviço médico /consulta	30	360	188,91	5.667,30	68.007,60
10	Terapeuta Ocupacional	Serviço médico	20	240	120,17	2.403,40	28.840,80



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		/consulta						TOTAL:	R\$ 417.042,36
--	--	-----------	--	--	--	--	--	---------------	-----------------------

Valor estimado por ano, caso ocorram todas as contratações é de **R\$ 417.042,36 (quatrocentos e dezessete mil e quarenta e dois reais com trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As quantidades constantes no presente processo são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

b) Os serviços de consultas médicas especializadas serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Lavras do Sul.

c) As consultas somente poderão ser realizadas pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

d) A verificação de exames decorrentes de consultas médicas não poderá ser considerada nova consulta, assegurado ao paciente o direto de retorno para apresentação dos referidos exames ao profissional médico, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus dentro do prazo de 30 dias a contar da data da consulta.

e) A toda consulta e/ou avaliação realizada, a Contratada deverá preencher e assinar o laudo com dados clínicos e/ou diagnóstico do paciente para retorno a rede básica de atendimento, quando necessário, respeitando-se o Código de Ética Médica.

f) Somente serão pagas as consultas efetivamente realizadas.

g) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

h) A escolha do profissional credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente quando da realização do agendamento da consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor acima descrito respectivo ao evento ao qual se credenciou previamente, a ser pago pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sendo pago em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos;

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto da Fiscal da execução do contrato, **Sra. Andressa Freitas Delabary – Enfermeira – mat. n.º 2968.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

A(s) **CONTRATADA(S)** deve(m) estar em dia com a documentação exigida pelo Setor de Licitações para participação do certame.

Todos os serviços deverão seguir as especificações conforme este edital e solicitação.

Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os serviços.

Responsabilizar-se pelo transporte dos músicos e dos seus equipamentos.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, autorizando a **CONTRATANTE** a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou quando em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas profissionais ou terceiros durante a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

A prestação do serviço (apresentação musical, show artístico) será efetuada mediante a emissão de requisição específica: (solicitação e ordem de compra emitida pela secretaria solicitante).

Os serviços deverão ser prestados nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes obrigações:

Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e futuros contratos;

Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais inconsistências nos serviços a serem prestados;

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados, através de servidor designado, neste caso, o **Sra. Andressa Freitas Delabary – Enfermeira – mat. n.º 2968**.

Comunicar imediatamente a empresa vencedora do certame irregularidades nos serviços.

Avaliar e aprovar os serviços oferecidos pela(s) futura(s) **CONTRATADA(S)**, observando as determinações do Edital quanto aos critérios de aceite.

Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intensão, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela **CONTRATADA**, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01.10.122.0213.2.082 – MANUT SEC SAÚDE



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comilclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Representante
CNPJ n.º
CONTRATADA



Setor de Licitações
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000
(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com
www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º 068/2025, na modalidade Chamamento Público n.º 003/2025, para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas, para atendimentos aos pacientes na sede do Município de Lavras do Sul/RS, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODERPÚBLICO**, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavrasdo Sul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal acima qualificado e Carimbo da Empresa

OBS.: Se **PROCURADOR**, anexar cópia da **PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º 068/2025, na modalidade Chamamento Público n.º 003/2025, para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas, para atendimentos aos pacientes na sede do Município de Lavras do Sul/RS, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, **que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.**

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da empresa)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br